



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 45/2022, CELEBRADO  
ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA E A COOPERATIVA  
REGIONAL DE PRODUTORES, TRABALHADORES RURAIS DA ECONOMIA  
FAMILIAR - COOPERFAR

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, com sede na Rua José Lourenço Kelmer, s/nº - Bairro São Pedro, na cidade de Juiz de Fora/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.195.755/0001-69, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Infraestrutura e Gestão, Sr. Marcos Tanure Sanabio, cuja competência para firmar este instrumento é oriunda da Portaria SEI nº 265, de 03/03/2021, inscrito no CPF [REDACTED] e do SIAPE nº 031896, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 23071.010994/2022-58 vinculado à Dispensa de Licitação nº 24/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor declara encerrado o Contrato nº 45/2022 firmado com a COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUTORES, TRABALHADORES RURAIS DA ECONOMIA FAMILIAR - COOPERFAR inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.119.311/0001-81, sediado(a) na Avenida Getúlio Vargas, nº 200, loja 08 - Centro, em Juiz de Fora/MG - Cep: 36.010-110 – Tel: (32) 3211-5629 - [REDACTED] E-mail: cooperfarjf@yahoo.com doravante designada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto o encerramento do **Contrato nº 45/2022**, conforme documentos anexos ao processo SEI nº. 23071.010994/2022-58, em especial identificadores SEI nº. 1271657, 1271751, 1274738 e 1274939.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 O **contrato 45/2022** está sendo encerrado em função da utilização integral do seu saldo, dada a entrega de todos os itens contratados e, considerando a inexistência de obrigações financeiras pendentes.

2.2 Podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

2.2.1 As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

2.2.2 As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3 A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

O representante legal da UFJF, assina o presente Termo de Encerramento de forma eletrônica, através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, amparado pela Portaria SEI nº 265, de 03/03/2021 e respeitando o DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Tanure Sanabio, Pró-Reitor(a)**, em 10/05/2023, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cassia Pinto Marinho, Servidor(a)**, em 10/05/2023, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf ([www2.ufjf.br/SEI](http://www2.ufjf.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1275349** e o código CRC **8B919DE6**.